

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei 805, de 27 de junho de 2012.

Acrescenta inciso na Lei nº 766/2010 que “Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental” do Município de MONTANHA-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o inciso XV, do artigo 3º da Lei 766/2010 que “Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental” do Município de MONTANHA-ES.

“Lei nº 766/2010 - *omissis*.”

Inciso XV – Licença Ambiental de Regularização – LAR: ato administrativo pela qual o órgão ambiental emite uma única licença, que consiste em todas as fases do licenciamento, para empreendimento ou atividade que já esteja em funcionamento ou em fase de implantação, de acordo com fase, as exigências próprias das Licenças Prévias, de instalação e de operação, estabelecendo as normas ambientais vigentes.”

Tabela VII
Valores para emissão da LAR

<u>MODALIDADE</u>	<u>CLASSES DE ENQUADRAMENTO EM VRTE</u>				
	<u>I</u>	<u>II</u>	<u>III</u>	<u>IV</u>	<u>V</u>
LAR	133	155	178	200	222

ACM

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 27 de junho de 2012.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal